LEI Nº 466, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1999.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PAGAMENTO DE BONIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE SE ENQUADRAM NO FUNDEF 60%, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, *faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º- *Fica autorizado o Chefe Executivo Municipal a pagar bonificação aos servidores públicos municipais que se enquadram no FUNDEF 60% , destinado a valorização do Magistério.*

Parágrafo Primeiro – *A bonificação a que se refere o "caput" estende-se, também, àqueles Contratados temporariamente cujos contratos encerram-se em 31 de dezembro de 1.999.*

Art. 2º - *As despesas decorrentes da presente Lei correrão as expensas exclusivas da seguinte dotação orçamentária constante no Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 1.999.*

06.01.08.08.42 188.2018.3111.01

Art. 3º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º - *Revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 31 de dezembro de 1.999.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal